



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso III, estabelece como competência do Prefeito Municipal, iniciar o processo legislativo.

O Sr. Alfredo José Bougleux é um personagem marcante da história do Município de Bom Jardim de Minas, tendo sido presença marcante em eventos religiosos como a Semana Santa, Festa de Maio e Festa de Agosto.

Na área cultural, por muitos anos narrou o “Testamento do Judas”, e em época de campanhas eleitorais, narrava propagandas que eram veiculadas em carros de som.

Esta justa homenagem contribui para mantermos viva a memória daqueles que lutaram para manter a cultura bonjardinense viva e pulsante.

Este Projeto de Lei nomeia o imóvel pertencente ao Município de Bom Jardim de Minas como “Praça de Esporte e Lazer ‘Alfredo José Bougleux”.

Este imóvel foi destinado ao Poder Público quando foi realizado um loteamento naquela área, e estão sendo iniciadas as tratativas para sua regularização.

O Poder Executivo pretender realizar ali a manutenção de um campo de futebol ali existente e a construção de novos locais de convivência e de práticas esportivas.

Por isso, apresenta-se este Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

Bom Jardim de Minas, 02 de dezembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal